



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183
Disponibilização: 18/09/2020
Publicação: 18/09/2020

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI Nº 4.863, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Cria o Dia do Guarda Mirim, no âmbito do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Estado de Rondônia, o Dia do Guarda Mirim.

Art. 2º. O Dia do Guarda Mirim de que trata o art. 1º desta Lei será comemorado no dia 30 de julho.

Art. 3º. A data comemorativa objeto desta Lei, não implicará em decretação de feriado.

Art. 4º. Fica incluído o Dia do Guarda Mirim no calendário oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/09/2020, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013479755** e o código CRC **DB3D80BE**.